



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 06/93

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE CORRIDAS
DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, QUANDO
FEITAS A SERVIÇO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA
CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o /
Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º:- Fica o Poder Legislativo autorizado
a pagar ao proprietário do veículo de passageiros 75% (setenta e
cinco por cento) do valor da Tabela Oficial cobrado pelos taxis-
tas do Município, quando em viagem a serviço público da Câmara
Municipal.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplica-
ção do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação
orçamentária própria.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Art. 4º: O presente Decreto-Legislativo entra
em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERA-
FINA CORRÊA, 13 DE AGOSTO DE 1993.

VER. NESTOR MAGON
Presidente

VER. ARNALDO LUIZ PACASSA
1º Secretário-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 13.08.93

ANTENOR FINCATTO
Sec. da Câmara